



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **RESOLUÇÃO Nº 164, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.012**

(Projeto de Resolução nº 04/12, de autoria da Vereadora Ana Santa Ferreira Alves)

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, O PROGRAMA "CÂMARA MULHER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Assis o "**Programa Câmara Mulher**", com intuito de informar a população local e regional, através da Rede Mundial de Computadores - Internet, sobre os mais variados assuntos que interessam as mulheres.

**Art. 2º.** O Programa constituirá de entrevistas com mulheres que contarão sua história, rotina e também poderão ser divulgadas dicas de diferentes temas, como beleza, educação alimentar, como lidar com os filhos, dentre outros.

**Art. 3º.** As atividades do programa criado por esta Resolução ficará a cargo da Assessoria de Gabinete da Câmara Municipal de Assis.

**Parágrafo Único.** O Programa "Câmara Mulher" fica vinculado ao Gabinete da Presidência da Câmara e as entrevistas produzidas pela Assessoria de Gabinete deverá ter prévio conhecimento da Presidência.

**Art. 4º.** As entrevistas poderão ser objetos de divulgação na Internet, através da página do Poder Legislativo, ficando a critério da Presidência do Legislativo sua divulgação ou não.

**Art. 5º.** A Presidência da Câmara Municipal de Assis poderá baixar demais atos administrativos visando o aprimoramento do serviço elencado nesta Resolução.

**Art. 6º.** As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# *Câmara Municipal de Assis*

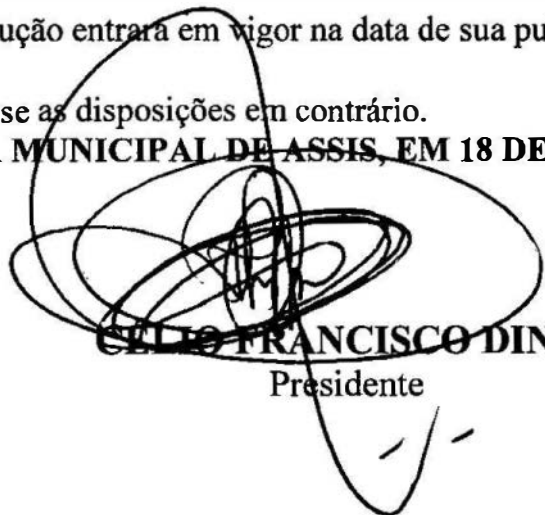
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

**Art. 7º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

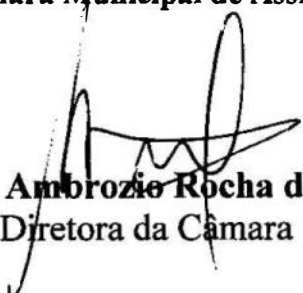
**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2012**



**CELSO FRANCISCO DINIZ**  
Presidente

**Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 18 de Setembro de 2012**



**Marina Ambrozio Rocha da Mata**  
Diretora da Câmara